



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO



### LEI N° 6.010 / 2020

*“Dá denominação de Praça José Ari da Silva e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de Praça José Ari da Silva, localizada na Rua José dos Santos, no Bairro Santa Luzia.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de julho de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**



**Art. 2º** O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de julho de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**EE221D2B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 6.009 / 2020**

*“Dá denominação de Quadra Poliesportiva, João Batista de Oliveira no Distrito de Itamuri e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, Quadra Poliesportiva “João Batista de Oliveira”, localizada no Distrito de Itamuri, neste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de julho de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**BBDD1D18

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 6.008 / 2020**

*“Dá denominação de Travessa Pedro Braz e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Travessa Pedro Braz o logradouro público, que inicia próximo ao nº 750 da Rua Moisés Schachinik (perto da empresa de transporte Rodomais), no Bairro Industrial Prefeito Paulo Carvalho.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de julho de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**3AE56405

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 6.010 / 2020**

*“Dá denominação de Praça José Ari da Silva e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de Praça José Ari da Silva, localizada na Rua José dos Santos, no Bairro Santa Luzia.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de julho de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**9AB65A03

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 6.011 / 2020**

*“Dá denominação de Raia de Malha Antônio Soares de Souza a espaço esportivo e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de “Raia de Malha Antônio Soares de Souza o espaço esportivo destinado a prática do jogo de malha, localizado na Rodovia BR 356, km 267, próximo ao trevo de acesso ao bairro do Porto, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de julho de 2020.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**44BFD0D2